

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8000
Por seis mezes..... 4000

O CORREIO PAULISTANO— é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados

Subscreeve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.
Os annuncios dos assignantes tem inserção gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10000
Por seis mezes..... 5000

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE 13 DE MARÇO

ORDEM DO DIA.

Approva-se em 1ª discussão, os projectos n. 17 e 13.

São approvadas em 4ª discussão as emendas offerecidas em 3ª ao projecto n. 10, e enviadas á redacção.

O projecto n. 11 é approved em 3ª discussão e vai á redacção.

Approva-se em 2ª discussão o projecto n. 8.

Continua a 3ª discussão do projecto creando comarcas. Trata-se de um requerimento do Sr. Carrão, apresentado na sessão antecedente para que esta discussão ficasse adiada por motivo de estar para dar a hora, e a pedido de seu autor é retirado este requerimento. Prosegue o debate sobre um outro requerimento offerecido pelo mesmo Sr. Carrão, em uma das sessões antecedentes pedindo informações ao governo.

O Sr. CARRÃO:—Sr. presidente, tendo eu já fallado sobre esta materia 2 vezes, e não me sendo concedido mais fallar pelo regimento, julguei dever pedir novamente a palavra para offerecer um additamento ao meu requerimento.

Este additamento resulta da necessidade em que me vejo collocado depois do discurso que hontem fez o honrado membro que combateo o requerimento. Nas considerações que o honrado membro apresentou, vi que elle mostrou ainda mais a conveniencia de se pedirem esclarecimentos ao governo.

O honrado membro manifestou a casa que os juizes de direito em grande parte não tinham cumprido com os seus deveres, e alem disso declarou que não tinham cumprido com o seu dever em razão das comarcas serem muito extensas, e os termos muito numerosos. Sendo assim é certo que a assemblea provincial deve dar uma importancia não pequena a esta revelação que fez o honrado membro, e tem obrigação imperiosa de procurar verificar se com effeito dá-se o facto que o honrado membro apontou. Mas esta verificação deve ser feita por um meio official, por quanto, pela minha parte ao menos, que manifestei opinião contraria, julgo que ainda, prestando muita attenção á tudo quanto o honrado membro dice, não é possível deixar de ouvir ao governo, por só elle nos poder fornecer os dados precisos. Assim me parece essencial que o governo tambem nos informe sobre este ponto.

Julgo que, apadrinhado assim o meu requerimento, a assemblea provincial não pôde deixar de approval-o; não pôde deixar de reconhecer que ha necessidade de esclarecimentos sobre esse facto que o nobre deputado revelou na casa. Se os juizes de direito não tem cumprido, como elle disse, como o seu dever, e se o honrado membro procurou no grande numero dos termos uma justificação para essa falta de cumprimento de dever, é essencial que a assemblea examine a procedencia dessa justificação, por que a assemblea tambem tem alçada e alçada judiciaria sobre os magistrados da provincia. Para esse fim é que apresento um additamento ao meu requerimento, pedindo que o governo, quando mandar sua opinião sobre a materia, informe ao mesmo tempo se os juizes de direito tem cumprido ou não com os seus deveres, e se tem havido essa falta de cumprimento de dever que indicou o honrado membro, quaes os motivos por q' isso se tem dado, por quanto sei perfeitamente que a assemblea provincial não pode proceder, contra os magistrados, ex-officio nestes casos; nem por meio de de-

nuncia só pode proceder por meio de queixa contra os magistrados; é isto o que determina o acto addicional, e assim deve ser executado.

Mas, com quanto a assemblea provincial não possa proceder contra o juiz de direito sem que haja queixa, pode com tudo providenciar, recomendando, indicando mesmo ao governo que é preciso executar as leis goras quanto a taes magistrados que não cumprem o seu dever e que não tem motivos de justificabilidade. Sendo assim, espero que a assemblea, a vista desta revelação importante do honrado membro e para absolver uma classe tao respeitavel que não deve soffrer sem inconvenientes uma imputação, tão forte sem ao mesmo tempo apresentar-se justificada, hade approvar o meu requerimento, afim de que as informações do governo possam attenuar, destruir essa revelação do honrado membro, que é uma accusação que actualmente paira sobre a cabeça de seus collegas.

O Sr. SERTORIO:— Accusação feita contra elle proprio.

O Sr. CARRÃO:— Ha tantos suicidas neste mundo!

O Sr. R. DE ANDRADA:— Mas é um máo gosto.

O Sr. CARRÃO:—A vista das observações que seabo de fazer, julgo que está fóra de duvida a applicação de meu requerimento; julgo a assemblea bastante imparcial; julgo que, quando ella toma uma deliberação, quer que essa deliberação seja apoiada por votos conscienciosos; estou certa de que, existindo na casa um membro que pode dar um voto sobre a materia e declara que não está com sua consciencia esclarecida, a assemblea, tendo meios para convencer esse membro, para arrancar-lhe um voto consciencioso, deve facilitar-lhe esses meios: se isto não é uma obrigação legal, é pelo menos uma obrigação moral, religiosa, e a assemblea deve cumpri-la.

Já declarei meus escrúpulos; fiz uma resenha muito rapida dos motivos que tenho para assim pensar: por que razão, Sr. presidente, não havendo inconvenientes publicos, recusaria ella esclarecer-me nesta materia, mostrar que a minha opinião não é razoavel, não é fundada, apresentando os esclarecimentos que o governo da provincia não pôde deixar de dar, como se disse, favoravelmente ao projecto?

• Duvido, Sr. presidente, em grande parte da asserção dos honrados membros; quero crer que elles tiverão essas informações; mas tambem Sr. presidente, tenho razões para acreditar que ellas não vierão de muito boa fonte.

Duvido que alguém me possa contestar esta proposição q' a administração da justiça, e por consequencia a divisão judiciaria da provincia é uma materia de muito alta importancia; e que tambem, quando nella houver um vicio que obste a administração integral da justiça como a constituição recommenda, o governo sem falta nem uma hade reconhecer esse vicio, e se reconhecer ha de manifestal-o. Ora nos relatorios do governo geral não acho manifestação alguma dessa natureza; e pelo contrario vejo que o governo da provincia indicando em seu relatório, circumstancias muito diminutas, por exemplo, a factura de uma ponte, a alteração de territorio em uma parochia qualquer, nada diz a respeito das comarcas. Se acaso elle estivesse convencido de que era uma necessidade publica a subdivisão das comarcas no seu estado actual, não apontaria essa necessidade?

Talvez assim seja; mas pelo menos os honrados membros concordarão comigo

que é muito improvavel; e, se é improvavel, não posso acreditar. Portanto tenho mais esta razão para pedir essas informações ao governo e para completal-as com o pedido que agora apresento.

Procurarei ainda, Sr. presidente, refular alguns argumentos que o honrado membro apresentou hontem para combater o meu requerimento. Aproveito esta occasião, porque me parece que, fundamentando o additamento, posso muito bem destruir argumentos que poderão concorrer para a sua rejeição.

O honrado membro, tratando da materia, disse que eu tinha apresentado um principio que era razoavel e que parecia, Sr. presidente, ser incontestavel á toda prova, como mostra a confissão do honrado membro. Esse principio, Sr. presidente, é que a assemblea provincial nesta ordem de factos deve necessariamente ser alliada do governo que é o primeiro encarregado deste ramo do serviço publico; porque considero a administração da justiça como dependendo em grande parte ou em quasi toda sua totalidade da responsabilidade do governo geral.

Eu já disse que a administração da justiça tinha por elemento, divisão a territorial; que era necessario accommodar a divisão territorial ás exigencias da jurisdicção; q' segundo fossem as condições por q' essa jurisdicção deveste ser exercida, conforme sua extensão, ou amplitude deveria a divisão geographica ser mais ou menos extensa; é possível contestar este principio; elle é de todas as legislações e de todos os escriptores. Ora em nosso paiz quem é que tem a parte primaria na administração da justiça? E' a assemblea provincial ou o governo geral? Digo que é o poder geral; porque do contrario seus planos poderião ser contrariados pela assemblea provincial; esta poderia baldar a administração da justiça; e isto não é de maneira alguma admissivel no nosso systema constitucional.

Mas, apresentando eu esse principio, que me parece ser da constituição e que ha de ser aceito immediatamente por qualquer que ler a constituição desprevidamente, fui julgado como tendo enunciado um principio conservador que não é meu; portanto houve por assim dizer, na opinião do honrado membro, uma dessas imposições que as intelligencias aceitam por serem feitas com força moral. Mas, Srs., acaso o honrado membro terá alguma razão para dizer que essa colligação que procurei estabelecer entre a assemblea provincial, quanto a parte que tem na administração da justiça, e o governo geral, é um principio que me veio aliunde, que nos veio do seu partido?

Estimaria muito aceitar um principio, confessal-o verdadeiro, confessar que o aceitei, viesse donde viesse; professo a maxima de moral q' devemos aceitar conselhos e lições até dos nossos adversarios. Mas neste caso, perdoe-me o honrado membro, o seu orgulho não pôde ter uma satisfação legitima, por quanto esse principio não o tomei no seu partido; esse principio é de todos os partidos do Brasil, não ha nenhum que não o professo.

O Sr. NEBIAS:—Não foi com orgulho que eu disse isso.

O Sr. CARRÃO:—Ainda que fosse, seria muito legitimo, se acaso tivesse fundamento, por quanto o nosso orgulho deve ficar vangloriado, por assim dizer, quando os nossos adversarios aceitam idéas nossas.

Mas, como disse, esse principio é de todos os partidos que tem uma existencia constitucional no paiz; todos os partidos que se agitam no circulo da constituição professão esse principio a que chamamos conservador e a que chamarei um princi-

pio constitucional que ha de existir em quanto houver regimem constitucional no Brasil.

O Sr. NEBIAS:—Os Srs. sempre combaterão a centralisação, e apregoavão-se como evidentemente amigos das franquezas provinciaes.

O Sr. CARRÃO:—E' ainda uma asserção injusta, e injusta simplesmente por ser incompleta. E' certo que, quando se começou a executar o acto addicional, os partidos, não o comprehendendo bem, illudindo-se na sua intelligencia, ultrapassarão algumas vezes as raias do poder provincial; mas este erro não foi só do partido liberal, sonão tambem do partido do honrado membro; não foi só desta provincia, o foi de todas as provincias do imperio; esse erro, Srs., não pôde ser lançado em rosto a nenhum dos partidos exclusivamente; todos o commetterão, mas com boa fé; o commetterão em consequencia das circumstancias excepcionares em que se achavão; foi o resultado de uma reacção, foi o resultado da passagem repentina para um systema inteiramente opposto, isto é, da passagem de um systema em que as provincias não tinham liberdade nenhuma para outro em qua assumirão algumas liberdades. O honrado membro ha de confessar que a sua accusação é injusta; porque, se erramos, os seus correligionarios errarão do mesmo modo o com as mesmas circumstancias, com a mesma aggravação; e se acaso julgão-se absolvidos pela opinião publica, ao menos a religião manda que tambem nos considerem absolvidos desse erro.

Srs. depois da lei de 12 de maio de 1840, lei que teve o effeito de fixar a intelligencia do acto addicional em certos casos, vi o honrado membro em 1844 propor um projecto para a assemblea provincial legislar sobre a guarda nacional; e esse projecto tornou-se lei da provincia. 'Attribuo isto á má fé? Não certamente; o honrado membro estava em engano, como eu estava em engano em 1846, quando propuz um projecto identico a esse, e que foi approved como lei. Se devo ser accusado, o honrado membro tambem o deve ser; e, se o nobre deputado está absolvido, devo crer que o estou tambem. O honrado membro bem vê que não pôde atirar a primeira pedra.

O Sr. NEBIAS:—Temos a franqueza de confessar os nossos erros, os Srs. nunca confessão os seus.

O Sr. CARRÃO:—Quereis uma confissão mais explicita do que a que faço? Srs., nesta materia, reputo-me orgão legitimo do meu partido.

Os Srs. MARCONDES E R. DE ANDRADA —Apoiado.

O Sr. CARRÃO:—O nosso proceder na assemblea provincial depois desse tempo um pouco calamitoso, mostra que tivemos a necessaria prudencia como os honrados membros tiveram depois mais prudencia do que antes. Reconhecemos os nossos erros communs, e esses erros que forão commettidos por todos, não podem hoje, religiosamente ao menos, servir de objecto de accusação unicamente para uma parte daquelles que os commetterão.

Assim pois, Sr. presidente, eu digo que esse principio que apresentei é um principio de todos os partidos que se agitam na esphera constitucional; e o nosso partido que está na esphera constitucional, o tem hoje, assim como teve sempre. Sempre nos persuadimos de que era essencial haver centralisação politica no nosso paiz, por quanto sem ella não pôde existir unidade, o Brasil não será Brasil.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Seria as republicas do Prata.

O Sr. CARRÃO:—A questão adminis-

fratrilha é que é a grande questão entre nós e nossos adversários; é nisto que queremos as franquezas provinciais; é que aquellos negocios que pertencem exclusivamente ás provincias, que sómente nellas interessão, e em que o poder geral não tem interesse algum, directo, sejam administrados só o soberanamente, por assim dizer, pelas assembleas provinciais, na órbita da constituição.

Quando os honrados membros chegaram ao ponto de confessar esta opinião que temos, conservando em toda sua força e vigor a centralisação governamental ou politica, ahí estaremos quanto a esse ponto em situação commum; e espero da boa fé dos nossos adversários que elles se aproximarão a esse ponto, reconhecerão que, para que as provincias possam chegar ao grão de prosperidade a que tem direito, precisam proceder com toda liberdade sem que haja um poder exterior que venha ingerir-se em taes negocios.

Mas os honrados membros com seu principio absoluto de considerar o governo um elemento de ordem, quando o governo não é elemento de ordem, mas deve ser a expressão da mesma ordem, procurarão elevar esse principio á synthese das suas theorias constitucionaes, quizerão avassalar-lhe tudo quanto era um principio de actividade, de força do paiz e que deve mover-se em sua esphera privada.

O Sr. RIBAS:—Nos tempos de luta, essa centralisação é precisa.

O Sr. CARRÃO:—Mas então ella nasce pela força das cousas, *ex rerum natura*, apparece necessariamente. Seja qual for a divisão dos poderes publicos, toda a vez que ha uma emergencia importante que exige uma acção forte, fique o honrado membro certo de que nessas occasiões solemnes isso que se chama lei escripta, não se abafa completamente, adormece por momentos; então o concurso dos poderes não existe mais; então é um poder unico, é uma fracção do poder que toma a dianteira e governa as situações: em taes casos não precisamos da lei escripta.

O Sr. RIBAS:—E' preciso que em taes casos a lei coadjuve.

O Sr. CARRÃO:—E realmento existe essa coadjuvação. O Brasil depois de constituido tem passado por crises e crises bem tremendas: ora, o honrado membro far-me-ha o particular obsequio de dizer se em todas essas crises tem sido sempre a mesma fracção do poder que tem tido a supremacia do governo e dirigido a situação.

Lembro-me que nos tempos regenciaes a camara dos deputados é que tinha essa supremacia; ella governou o paiz, se bem ou mal não é occasião de discutir. E depois disso, nas outras crises, o que tem havido será a camara dos deputados, como nos tempos regenciaes, que tem governado com esse poder absoluto e pleno? Parece que não. Nessas outras occasiões o poder executivo é que muito legitimamente tem tomado ascendencia para vencer essas resistencias e restabelecer a paz publica.

Vê pois o honrado membro que nos tempos de crise tem havido diversidade a esse respeito, mas diversidade que não é inconstitucional: ora tem ponderado um ramo do poder, porque as circumstancias especiaes lhe dão esse direito, direito que existe na natureza das cousas; e em outras emergencias é outro ramo do poder que exerce a supremacia. Portanto não é essencial que a constituição diga que em taes casos será tal ramo do poder que ha de tomar a dianteira e dirigir a situação; porque o poder, que for mais proprio para esse fim tomará a ascendencia, como no nosso e em outros paizes tem acontecido. O honrado membro, instruido como é na historia, ha de recordar-se que na Inglaterra tem-se reproduzido o mesmo facto.

O Sr. RIBAS:—Está defendendo a centralisação administrativa em taes occasiões.

O Sr. CARRÃO:—Não a defendo, porque não ha necessidade de defendê-la.

O Sr. RIBAS:—Tambem é precisa nas occasiões de crise.

O Sr. CARRÃO:—Nas occasiões de crise

é sempre o poder politico que obra:

O Sr. RIBAS:—Coadjuvado pelo administrativo.

O Sr. CARRÃO:—Acaso o poder politico não tem meios de por si só fazer alguma cousa? O poder politico do nosso paiz, segundo o nosso systema constitucional, não terá todos os recursos que a sua natureza especial exige? Seria um poder manco, dofituoso, e eu mesmo declaro que seria o primeiro a condemnar-o, por quanto não admitto a existencia de governos fracos; um governo fraco é quanto a mim para qualquer paiz do mundo uma perfeita calamidade; as violencias, o despotismo nasce sempre da fraqueza legal do governo; nunca desejarei que o meu paiz tenha um governo legalmente fraco.

O Sr. ROSA:—As violencias e despotismo tambem nascem do excesso de força.

O Sr. CARRÃO:—Quando fallo de força legal deve entender-se aquelles meios que o governo precisa para a satisfação das necessidades do paiz, e que as constituições devem dar nos limitos convenientes. Esses meios extraordinarios, e excessivos que o governo absorve em si sem legalidade, eu não os admitto; esta não é a força de que fallo; sim da força essencial para o governo existir, desempenhar sua missão; não fallo da força que é contraria á natureza dos governos, porque a sua existencia denota usurpação, destruição de liberdades publicas.

No caso pois em que se dá uma circumstancia qualquer que torne necessaria a acção e força do governo, digo que na nossa constituição mesmo o governo acharia meios para obter, como tem achado em outras occasiões; mas os achará segundo a theoria da centralisação simplesmente politica; não será necessario lançar mão usurpadora de meios puramente administrativos que não pertencem á sua esphera, mas sim á das provincias.

Separado pois o que se chama propriamente centralisação administrativa, do que é centralisação politica, parece que o honrado membro não tem razão de dizer que admitto um principio novo; pelo contrario nasci politicamente com esse principio, com elle tenho vivido e hei de continuar a viver; não é um principio contrario ás idéas do meu partido, é innato com elle, porque constitue a essencia de suas crenças constitucionaes. Se acaso eu tivesse admittido o principio opposto á descentralisação administrativa, então sim poderiei dizer com razão «Adoptastes um principio da nossa bandeira» mas não é esta a accusação que podeis fazer-me; e eu já declarei que nunca adoptei, nem posso adoptar semelhante principio.

Continuando Sr. presidente, direi que não admitto nunca essa centralisação administrativa, que o meu partido já mais admittiu, e que mesmo seria uma contradicção com todos os seus principios cardaes admittit-a.

Por tanto não deve o honrado membro suppôr que qualquer expressão, ou qualquer idéa que tenha uma relação, ainda mesmo remota, ou muito directa e proxima com a centralisação, pôde referir-se nunca ao que é propriamente de administração exclusivamente provincial, ao complexo de meios com que as provincias devem mover-se no circulo de interesses que lhes são especiaes, e que não tem relação alguma positiva e directa com a entidade chamada nação. E' certo pois que esse principio que o honrado membro com toda a boa fé viu nas palavras que pronunciei, não é um principio que eu agora adoptasse; é um principio muito antigo, e que está, por assim dizer, nas entranhas das nossas crenças, que não podem as nossas crenças de modo algum preferir-o.

Mas o honrado membro ainda continuando, querendo impor-me, ou julgando que me tinha imposto principios que não eram meus, e que eu tinha accettato, tratou da conciliação, tratou da lei de 3 de dezembro, e tratou tambem da reforma eleitoral ultima.

Sr. presidente, eu direi que o honrado membro praticou uma injustiça muito grande quando disse que os meus alliados não adheriram á conciliação na época em que foi primeiramente enunciada no paiz.

Logo que o Sr. Paula e Souza reatendendo as difficuldades da situação de então levado por principios generosos e verdadeiros, pronunciou essa palavra, houve algum estremeamento, é verdade; era uma palavra nova que apparecia no paiz que podia ter consequencias extraordinarias, e que convinha ver de que modo era aceita e interpretada pelos nossos adversarios. Ella foi apparentemente aceita; e os nossos adversarios acceitaram a conciliação como uma associação ao poder somente. Nós os interrogavamos:—que concessões nos fazeis?—Nenhuma: a concessão unica que faziam, era occupar o poder, tornando-nos instrumentos das suas idéas, e impondo-nos a responsabilidade.

Isto era absolutamente impossivel, nem politicamente ninguem deve suppôr que em estado algum se podesse realizar.

Eis a razão, Sr. presidente, porque não tendo feito os honrados membros concessão alguma, não era possivel tambem julgar-se que a conciliação estava aceita; e ella foi proposta com toda a boa fé.

O Sr. NEBIAS:—Porque ministerio?

O Sr. CARRÃO:—Pelo do Sr. Paula Souza, cuja lealdade não se pôde contestar.

Agora, quanto a conciliação actual, é certo que o Sr. Paraná pronunciou tambem esta palavra; mas pronunciou-a acompanhando-a de circumstancias que eram sem duvida alguma uma descripção completa do estado do paiz. O Sr. Paraná disse, que esse estado de exclusivismo violento em que se via o paiz, não podia continuar, que era preciso acabar com elle. Eis aqui pois como veio a expressão—conciliação—com a enunciação de um facto, isto é, que o Sr. Paraná queria destruir esses elementos de violencia do seu partido. Todas as vezes que este estadista tentasse destruir esses elementos de violencia, elementos que tar que existis, deveria ter o nosso apoio, por quanto já era uma concessão immensa que elle fazia, porque a que nós queriamos, não era outra coisa senão um governo regular e justiceiro, que reduzisse todas as questões a lutas pacificas, segundo a indole do systema constitucional.

Posta a questão assim já o Sr. Paraná soffreu o que na naturalmente devia soffrer, já foi reputado um apostata do seu lado politico; não era pela expressão—conciliação—simplesmente, e sim pelas consequencias que estão contidas nessa fecunda palavra. E pergunto eu, não havia alguma cousa mais? Quando o Sr. Paraná depois apresentou essa idéa da reforma eleitoral que tinhamos escripto na nossa bandeira, quando elle se constituiu um critico eminente dessa legislação que existia, condemnando os factos passados, resultados della, acaso não era tambem isto uma grande concessão que fazia? Não importava isto reconhecer que as nossas idéas eram verdadeiras, e que ellas deviam necessariamente chamar a attenção de todo o estadista que quizesse satisfazer as necessidades publicas?

O Sr. NEBIAS:—Era assim, era!

O Sr. CARRÃO:—Os factos são novos, todos nós nos recordamos delles. O Sr. Paraná declarou que, se o paiz se achava neste estado, não era culpa sua; que elle não tinha sido outra coisa senão o organ das necessidades do paiz.

Note-se que o Sr. Paraná tinha, é verdade, um ponto de contacto com nosco, é que elle tinha sido educado na mesma escola em que nós o fomos. Se em algum tempo, por exemplo, por alguma excepção de regra, o Sr. Paraná se afastou de nós, todavia observe o honrado membro, que, quando a reforma eleitoral foi apresentada pelos seus adversarios no poder, foi elle o homem eminente do partido saquarema que a aceitou, e a discutiu, não fez mais do que seguir as tradições muito honrosas do partido liberal.

O Sr. NEBIAS:—Porque os Sr. não se uniram com elle nessa occasião?

O Sr. CARRÃO:—Pois nós não estivemos em perfeito accordo neste ponto? O chefe do partido liberal que estava no poder não teve com elle a respeito dessas idéas intimidades politicas?

Agora, Sr. presidente, digo mais, que essa idéa da reforma eleitoral, que sempre esteve inscripta na nossa bandeira, foi uma idéa cuja execução procuramos realisar.

O honrado membro collocou-se em uma altura eminente, e com o seu talento poetico disse:—na da fizestes em favor das vossas idéas, não procedestes como a liga de Cobden em Inglaterra, não formastes uma associação, não trabalhastes, como a liga ingleza, para forçar Peel a aceitar a reforma, ficastes inertes.—

Sr. presidente, o que salvou ao honrado membro, repito, foi o seu talento poetico: elle sabe os meios que os partidos politicos empregam no nosso paiz. Acaso quereria o nobre deputado que se apresentasse no nosso paiz um partido como se apresentou em Inglaterra a liga de Cobden? O honrado membro sabe perfeitamente que as circumstancias de nosso paiz não comportarão isso; não ignora mesmo que uma sociedade formada entre nós, se tivesse um tal fim bavi-de despertar a vigilancia e acção do governo e das autoridades subalternas; sabe perfeitamente que era preciso, sem falta alguma, incluir em semelhante sociedade essa classe muito respeitavel do paiz, chamada —povo— e que deve merecer a attenção de todos os governos; e o povo havia de soffrer vexames e violencias uma vez que estivesse em uma associação tal, sim, porque o governo não apresentava a moralidade do governo inglez: ali as autoridades não ousariam chamar para o serviço da milicia um homem que estivesse nesses meetings com o fim de perseguil-o. Leia o honrado membro a historia da liga ingleza e verá que não ha nenhum facto que demonstre que o governo tivesse intenção de perseguir esses homens pobres, só por estarem no seio dessa associação. O honrado membro lembra-se que quando O'Connell na Irlanda punha em perigo a União, esse homem que tinha mais força do que os reis sobre o povo, quando esse homem reunia meetings numerosos de milhares de individuos que obedeciam á sua voz, a força publica achava-se presente para obstar disturbios momentaneos, provaveis em taes reuniões; mas passado o perigo a força dispersava-se, o povo ia tranquillo para suas casas, certo de que não seria perseguido pelo governo e nem pelas autoridades subalternas. entre nós, porem, haviam de apparecer muitos commandantes de corpos da guarda nacional, muitos delegados e subdelegados da policia, muitos inspectores de quartelirão para perseguirem para flagellarem os individuos que estivessem ligados a uma tal associação; e isto donde vem? Não vem só do governo, mas tambem da legislação que differencia meios despoticos de que a autoridade pôde usar sem responsabilidade.

Se houvesse pois, Sr. presidente, identidade de circumstancias entre o Brasil, o paiz, onde a liga de Cobden se organizou e desenvolveu, se acaso não temestemos o que no nosso paiz apparece constantemente, isto é, uma grande perseguição a individuos de posições fracas, fique o honrado membro certo que essas associações haviam de ser realisadas entre nós. Estou convencido de que não haviam de produzir as mesmas vantagens que produzirão na Inglaterra, por quanto faltam-nos aqui o que ha na Inglaterra, a riqueza, a illustração, e sobre tudo a educação publica, em que nem o meu partido, nem o do honrado membro, tem cuidado ainda com aquella attenção que a materia exige.

(Continua).

PARTE OFFICIAL.

LEIS PROVINGIAES.

1856.—N.º 1.

O Bacharel formado Antonio Roberto d'Almeida, Vice-Presidente, da provincia de S. Paulo &c.

Faço saber á todos os seus habitantes que a assemblea legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte.

Art. 1.º Fica elevada a categoria de villa a freguezia de Santa Branca com as mesmas divisões e denominação que actualmente tem.

Art. 2.º Os habitantes da nova villa construirão a expensas suas a cadeia, e casa da camara.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida lei pertencer que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no palacio do governo de S. Paulo aos cinco dias do mez de março de mil oitocentos cinquenta e seis.

(L. S.) Antonio Roberto d'Almeida

Carta de lei, pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, elevando a categoria de villa a freguezia de Santa Branca, pertencente ao municipio de Jacarehy, na forma acima declarado.

Para Vossa Excellencia ver.

Joaquim José de Andrade e Aquino a fez. Publicada na secretaria do governo de S. Paulo aos seis dias do mez de março de 1856.—Francisco José de Lima.

Registada nesta secretaria do governo no L.º 4.º de leis a folhas 70 aos 6 de março de 1856.—Joaquim José de Andrade e Aquino.

N. 2.

O Bacharel formado Antonio Roberto d'Almeida, Vice-Presidente da provincia de S. Paulo &c. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte.

Art. 1.º Ficão creados os officios de Partidores, que servirão promiscramente nos juzos municipaes, e de orfãos, nas Cidades da Provincia.

Art. 2.º Ficão tambem creados os officios de Escrivão privativo do Juizo de Capellas e Residuos, nos Termos de Mogy-mirim, e Casa Branca.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida lei pertencer a cumprir, e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario d'esta provincia, a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no palacio do governo de São Paulo aos oito dias do mez de março de mil oitocentos cinquenta e seis.

(L. S.) Antonio Roberto d'Almeida

Carta de Lei, pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, creando os officios de partidores nas cidades da provincia, e os de escrivão privativo do Juizo de Capellas, e Residuos nos Termos de Mogy-mirim, e Casa Branca, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia ver.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo aos oito dias do mez de março de 1856.—Francisco José de Lima.

Registada nesta secretaria do governo no livro 4.º de leis a folhas 70 em 8 de março de 1856.—Joaquim José de Andrade e Aquino.

N.º 3.

O Bacharel formado Antonio Roberto d'Almeida, Vice-Presidente da provincia de S. Paulo &c.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou a lei seguinte.

Art. 1.º Fica creada na villa de S. José do Parahiba uma capitação de cento e sessenta réis, destinada aos reparos da matriz respectiva.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer que a cumprão,

e fação cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no palacio do governo de S. Paulo aos doze dias do mez de março de mil oitocentos cinquenta e seis.

(L. S.) Antonio Roberto d'Almeida

Carta de lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, creando na villa de S. José do Parahiba uma capitação de cento e sessenta réis, destinada aos reparos da matriz respectiva, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia ver.

Nuno Luiz Bellegarde a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo aos doze dias do mez de março de mil oitocentos cinquenta e seis.—Francisco José de Lima.

Registada nesta secretaria do governo no livro 4.º folha 70 em 12 de março de 1856.—Joaquim José de Andrade e Aquino.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 1 de março de 1856.

Ao inspector da thesouraria.—Tendo-se offercido o paisano Francisco José Abranches para sentar praça no corpo fixo como valentario, mande V. S. abonar-lhe o respectivo premio na forma da lei.

Ao juiz municipal do Rio Claro.—Accuso recebido o officio de Vmc. com data de 25 de fevereiro ultimo, expondo as difficuldades encontradas no cumprimento da ordem da presidencia acerca da remessa de testemunhas, que tem de depor no conselho feito ao alferes José Benedicto de Souza, e, ficando inteirado, cumpre-me declarar a Vmc. que as testemunhas devem ser inquiridas pelo conselho, e por isso convem que empregue esforços para que venhão algumas, afim de se concluir o respectivo processo.

Ao Dr. João Guilherme de Aguiar Whitaker.—Fico sciente do ter Vmc. no dia 18 de fevereiro ultimo entrado em exercicio do logar de juiz de direito da comarca de Sorocaba, em qualidade de 1.º substituto, conforme participa no officio datado do dia subsequente.

Ao juiz de orfãos da capital.—Tendo resolvido conceder um anno de licença ao escrivão de orfãos Manoel José Simões Guimarães, nomeei a Januario Moreira, proposto no officio de Vmc. datado de hoje, para substituil-o interinamente: o que communico a Vmc. para sua intelligencia, e execução.

Ao subdelegado de Queluz.—Tenho presente o officio de Vmc. com data de 15 de fevereiro ultimo, communicando terem sido nessa villa acommettidos 160 pessoas pela enfermidade, que ahi appareceu, succumbindo somente 36, o que é devido não só a caridade manifestada pelos seus habitantes a prol da humanidade officta, mas tambem aos soccorros ministrados pela Presidencia, e, ficando inteirado, cumpre-me recomendar-lhe que empregue todos os esforços para conseguir que o mal se não dissimine, entendendo-se para esse fim com o medico comissionado pela presidencia, e com as autoridades locais.

A camara de Bragauço.—Em resolução a duvida proposta por Vmc. no officio de 22 de janeiro preterito acerca do destino, que deve ser dado ao producto do novo imposto arrecadado pela camara, tenho por conveniente remetter-lhes, para sua intelligencia e execução, a copia do parecer do Dr. Procurador fiscal, com que me conformo, do qual se deprehende que as quantias provenientes do dito imposto devem ser conservadas em poder da camara para dar-lhes a applicação ordenada pela lei.

A camara de Queluz.—Accuso a recepção do officio de Vmc. com data de 12 de fevereiro, communicando terem até então succumbido 21 pessoas da enfermidade, que ahi se manifestou, e qual vae em declinação, dando tempo a que os doentes possam ser convenientemente soccorridos, e outro sim que o facultativo Francisco de Assis Fonseca estabeleceu em sua casa

uma enfermaria para os desvalidos, a qual foi montada com os objectos precisos, e tem servido aos indigentes, deliberando Vmc. visto ter adoecido aquelle facultativo, a mandar contractar o Sr. Frederico Uzer com a gratificação de 3000 rs. diários. Ficando inteirado do exposto, e havendo-me posteriormente participado o Dr. Antonio Alves do Banho o estado sanitario dessa villa, tenho por conveniente recomendar a Vmc. que se empenhem em adoptar todas as medidas convergentes a obstar á dessiminação do mal.

A camara de Jacarehy.—Inteirado de quanto ponderão Vmc. no officio de 13 de janeiro preterito, tenho por acertado remetter-lhes a inclusa nota, segundo a qual se deve lavrar o termo, em que se obriguem os cidadãos alferes João da Costa Gomes Leitão, e coronel Francisco de Paula Machado a fazer a sua custa os atterradus, e pontilhões necessarios, no caso de ser collocada a nova ponte sobre o rio Parahiba em direcção a rua, que dá entrada para essa cidade. Logo que estiver lavrado, e assignado o dito termo, me remetterão Vmc. uma copia autentica delle.

Ao delegado de Queluz.—Accuso recebido o officio de Vmc. com data de 12 de fevereiro ultimo, no qual communica ter-se declarado ahi a epidemia no dia 6 d'aquelle mez, tendo já fallecido vinte tantas pessoas, e achando-se na enfermaria 16, alem de outras nos arrebaldes, e, em resposta, cumpre-me significar a Vmc. que, havendo chegado á essa villa o Dr. Antonio Alves do Banho em virtude de ordem da presidencia, convém que, de accordo com elle e com a camara municipal, tome Vmc. todas as medidas adequadas para obstar a dessiminação do mal.

Ao administrador do Correio.—Notando que a muito tempo deixa de chegar á capital o correio do Rio de Janeiro no dia competente, e sendo muito sensivel essa falta de pontualidade, maxime na quadra actual, ficando inhibida a presidencia de dar prompta resposta aos importantes officios que lhe dirigem as autoridades, ordeno a Vmc. que me informe circunstanciadamente a respeito, dando desde logo as convenientes providencias para que se não repita tal abuzo.

Ao commendador Antonio de Queiroz Telles.—Communico a V. S., em resposta ao officio de 26 de fevereiro ultimo, que expedi ordem a thesouraria para mandar pagar-lhe a quantia de 171,600 rs., que despende com os concertos da estrada da Agoa Choca a Jundiaby por Iudaiatuba. Expedio-se ordem.

Ao Dr. Elisario Joaquim Gomes.—Attendendo ao que representa Vmc. no officio de 11 de fevereiro ultimo, tenho resolvido arbitrar-lhe, por em quanto, a gratificação mensal de 10000 rs. assim como autorisal-o a requisitar do administrador da mesa de rendas dessa villa de S. Sebastião as quantias precisas para medidas sanitarias dentro do credito, que fora para esse fim pgssto á disposição do Dr. Francisco José Cardozo Baptista. Expedio-se ordem.

Dia 2.

Ao delegado de Silveiras.—Recebi o officio de Vmc. com data de 24 de fevereiro ultimo, no qual communica ter de novo apparecido a epidemia no bairro do Itaguaba, e chegado a essa villa o Dr. Antonio do Nascimento Silva, comissionado pelo governo imperial para se encarregar do tratamento dos indigentes por ella acommettidos, o qual trouxe grande quantidade de medicamentos apropriados para o curativo da enfermidade, e, ficando inteirado, continuo a recomendar a Vmc. todo o cuidado na adopção de medidas adequadas para obstar a dessiminação do mal, prevenindo-o de ter nesta data providenciado acerca da distribuição dos medicamentos existentes em poder daquelle medico pelos municipios vizinhos.

Ao Dr. Antonio do Nascimento Silva.—Recebi os dous officios de Vmc. com data de 25 de fevereiro ultimo, no primeiro dos quese communica ter sido comissionado pelo governo imperial para se encarregar do tratamento dos acommettidos pela epidemia na villa de Silveiras, tendo trazido grande quantidade de medi-

amentos, e o 2.º que a epidemia continua a grassar com força nos bairros, sem que haja caso algum na villa. Ficando inteirado, tenho por conveniente recomendar o Vmc., 1.º que continue a permanecer no municipio de Silveiras em quanto estiver elle acommettido pela epidemia, acudindo, logo que ella cesse, a qualqur outro ponto onde lhe conste ter-se desenvolvido, 2.º que remette para Lorena, ao Dr. Rodrigo José Mauricio, os medicamentos que foram-lhe por elle requisitados, 3.º que envie aos delegados dos municipios vizinhos sufficiente porção dos medicamentos, que trouxe, a fim de servirem para o curativo dos que velles adocorem.

Ao delegado de Lorena.—Inteirado de quanto relata Vmc. no officio de 25 de fevereiro ultimo acerca do estado sanitario da freguezia do Embaú, e desejando prestar a seus habitantes os soccorros, de que carecem, resolvi encarregar o Dr. Rodrigo José Mauricio, cirurgião do corpo fixo, de partir com urgencia para esse municipio, afim de se incumbir do curativo dos indigentes, que forem atacados pela epidemia.

Previno a Vmc. que já expedi ordem a thesouraria para mandar por a sua disposição, por em quanto, a quantia de 50000 rs. para ser applicada ás despesas necessarias com o tratamento dos doentes, sendo que os medicamentos não de ser remmettidos de Silveiras pelo Dr. Antonio do Nascimento Silva.

A camara de Lorena.—Em resposta ao officio de Vmc. com data de 25 de fevereiro ultimo, no qual instão por um medico para se encarregar do tratamento dos indigentes acommettidos em Embaú pela epidemia reinante, tenho por conveniente declarar-lhes que, desejando mais que muito prestar soccorros aos logares da provincia onde se desenvolver a epidemia, resolvi encarregar o Dr. Rodrigo José Mauricio, cirurgião do corpo fixo, de seguir com urgencia para aquella freguezia afim de se incumbir do curativo dos indigentes, tendo mandado por a disposição do delegado de policia a quantia de 50000 rs. para as despesas necessarias, a excepção dos medicamentos que serão remmettidos de Silveiras pelo Dr. Antonio do Nascimento Silva.

Ao Dr. Rodrigo José Mauricio.—Tendo-se desenvolvido na freguezia de Embaú do municipio de Lorena a epidemia reinante, cumpro que Vmc. siga amanhã para aquelle ponto afim de se encarregar do tratamento dos indigentes.

Logo que chegar aquella villa se apresentará Vmc. ao delegado de policia, e depois de conferenciar com elle, partirá sem perda de tempo para a dita freguezia afim de preencher a commissão, de que o encarrego.

Previno a Vmc. que em Silveiras existe o Dr. Antonio do Nascimento Silva, comissionado pelo governo imperial, o qual trouxe porção dos medicamentos e deffo requisitará Vmc. os que julgar necessarios, tendo que as despezas com dielas, e outros objectos precisos serão fornecidos pelo delegado de policia, que está para isso autorisado.

Resolvi arbitrar a Vmc. por esse serviço extraordinario, alem de seus vencimentos como cirurgião do corpo fixo, a gratificação mensal de 20000 rs. e mais 10000 rs. para as despezas de viagem.

Recommendo a Vmc. que, no caso de desaparecer aquella enfermidade do municipio de Lorena, e se desenvolver em alguns dos vizinhos, parta sem demora para o lugar affectado, o preste aos indigentes os soccorros, de que carecerem.

A PEDIDO

Afonso Cordeiro de Negreiros Lobato, juiz de direito da comarca de Campinas, etc.

Attesto e faço certo, que sendo convidado pelo Sr. Lourenço Guedes Pinto de Vasconcellos, fui ver o seu estabelecimento de numerosissima criação de abelhas, e a sua fabrica de preparo da cera, e fabrico de velas, e me entretive por muitas horas em vê-lo beneficiar a cera, e fazer as velas, pelo engenheiro

metodo que observei de uma caldeira de sua invenção, aonde cosinhava a cera, logo depois de separada do mel pela prensa de uma maneira admiravel, pela qual a cera com a maior facilidade se separa do residuo ou partes impuras, e depois se torna em fitas finissimas para ser posta a alvejar, apresentando-se a final a mais alva cera que tenho visto: e só notei o acanhamento do seu estabelecimento ou casa, e os poucos braços para tão grande numero de cortiços, e de cera que pôde colher, e não colhe por lhe faltarem não só os braços precisos, como as accommodações necessarias para beneficiar a cera, que pôde produzir um tão crescido numero de cortiços, entre os quaes vi a muitos cheios, e sem serem colhidos por falta dos ditos braços e accommodações em perda da produção, porque me disse o dito Sr. Guedes que estando os cortiços cheios, costumam as abelhas parar na produção do mel e da cera, e trem disfructando o mel. E por esta me ser pedida, a passo e a firme com juramento dos Santos Evangelhos. Cidade de Campinas 29 de março de 1855. — Affonso de Negreiros Lobato.

Em testemunho da verdade, estava o signal publico.

Eu abaixo assignado bacharel formado nas sciencias juridicas e sociais, juiz de direito da comarca da Palma em Goyaz.

Attesto, que em viagem para a provincia passei pela cidade de Campinas, onde me demorei alguns dias, o observando o que havia de mais importante no lugar, vi o estabelecimento do Sr. Lourenço Guedes Filho de Vasconcellos da criação de abelhas, fabrica da purificação da cera, e de fazer vellas, e notei que o metodo que adoptou o mencionado Sr. Lourenço Guedes é o melhor possível, não só a respeito da criação das abelhas, como a respeito da clarificação da cera, sendo o da clarificação mais simples, e accessivel a qualquer comprehensão: notei tambem que essa industria será muito vantajosa ao paiz; não só por haver nella uma constante primavera, o que promette abundante colheita, com porque a cera tem augmentado de preço desde que cessarão as relações commerciaes da Costa d'Africa; observei porem que este incansavel homem não tem os meios necessarios para levar o seu estabelecimento ao grão de prosperidade, que animo a outros a se dedicarem a mesma industria, que poderá ser exercida pelas pessoas ainda as mais debéis, e incapazes para qualquer outro serviço rural. Attesto mais que o mencionado Sr. se mostrou extremamente desjozo de que essa cultura se propague e de muito bom grado deo-me duas colmeias, e o metodo de crear as abelhas, que conduzo para Goyaz: E tudo affirmo em fé de verdade. Campinas 25 de fevereiro de 1856. — Vicente Ferreira Gomes.

Em testemunho da verdade, estava o signal publico.

Bananal.

Francisco Eleuterio Ferreira Tinoco, secretario da camera municipal da cidade do Bananal etc.

Certifico, que revendo o livro setimo de registros, nelle a fls. 216 se acha o seguinte: Ilm Sr.—A camera municipal desta cidade faltaria a seu mais grato dever, se não acompanhasse ao povo do seu municipio no testemunho de consideração e gratidão á V. S. pelos beneficios que sua generosidade lhe tem liberalizado, principalmente com o importante e dispendioso hospital para a Santa Casa de Caridade, que á sua custa está construido. A mesma camera se ufana do testemunhar a V. S. este seu voto de reconhecimento e gratidão, esperando que V. S. o aceite como uma pequena prova da alta consideração e estima em que tem o mais philantropico e caridoso cidadão do municipio. Deos guarde a V. S. muitos annos. Pço da camera municipal da cidade do Bananal, 10 de março de 1855. — Ilm. Sr. tenente José Ferreira Gonçalves. Manoel Venancio Campos da Paz, José Eloy Machado, Luiz Ribeiro de

Souza, Francisco Eleuterio Ferreira Tinoco, Francisco de Paula Ferreira, Antonio de Padua Machado, Antonio Lemos da Silva. E' o que consta do dito registro a que me reporto.—Secretaria da camera municipal do Bananal 28 de março de 1855.

O secretario. — Francisco Eleuterio Ferreira Tinoco.

A morte do Sr. José Pereira Leal.

Sagrar com debil mão no leito infausto
A cinza amada luctuosos versos.

(BOCAGE)

Eis tudo o que me é possível fazer pelo amigo que a morte roubou-me, não podendo erigir-lhe soberbo mausoleo—dispense-o pois quem construiu por meio de suas bellas qualidades o mais solido que é a saudosa recordação. A sua morte foi mais um bello exemplo de resignação engastado nas recordações christãs, —Nós o vimos no leito de agonia, lutando já com as dores, já com a morte, tendo as desbotadas faces cobertas de suor frio, e com tudo em seu rosto se espalhava um nome—tranquillidade! Semelhante a lampada que proxima a apagar-se, ora envolve-se em sombras, ora scintilla com mais vivo brilho—assim suas feições nesta lucta entre a vida e a morte ora enchiam-se de vivacidade, ora representava livido cadaver!

Sustinha-lhe a cabeça já meio desfallecida uma joven que, pelo semblante parecia compatriota do immortal cantor das glorias da antiga Lysia—pelo disvello com que tratava o agonizante; julgar-se-lia uma dessas heroínas, que, alistando se nas bandeiras da caridade, tem feito ver ao mundo admirado até que ponto chega o amor do proximo em uma alma de puros sentimentos moldada pelo Evangelho.

Ella dizia palavras de consolação, elle se revolvía nas vascas da morte.—Assim passou grande espaço de tempo.

Subitamente suas feições se animaram.... quiz fallar mas faltou-lhe a voz!... Chegou aos descorados labios a imagem do crucificado.... ergueo para o céu, cheio de emoção, os olhos inundados de lagrimas.... exhalou do intimo do peito um prolongado suspiro.... e sua alma foi abrigar-se no seio do eterno Pai.

Jesuino Antonio Ferreira de Almeida.

GAZETILHA.

FACULDADE DE DIREITO—No dia 7 de março fo
rão approvados no exame de

LATIM.

Plenamente o Sr. Joaquim de Freitas Vasconcellos.

Simplemente o Sr. Manoel José Monteiro d. Silva.

Não foi approvedo o Sr. Emiliano Pinto Martins.

Não compareceo o Sr. Martiniano Baptista Teixeira de Almeida.

FACULDADE DE DIREITO—No dia 13
forão approvados nos exames de

GEOMETRIA

Plenamente o Sr. Ignacio de Vasconcellos Ferreira.

Não comparecerão os Srs.—Bernardo Dias de Castro, e Joaquim Antonio de Mesquita.

HISTORIA

Plenamente os Srs.—Luiz Barboza da Silva, e Joaquim Ribeiro dos Santos.

Levantou-se o Sr. Antonio Moreira de Barros.

Não compareceo o Sr. João Baptista de Almeida Werneck.

PHILOSOPHIA

Plenamente os Srs. Carlos Baptista de Castro, e Francisco Martins da Silva.

Simplemente o Sr. Antonio Cassimiro de Mattos Pacheco, João de

Godoy Bueno, Candido Pereira Barreto,

Levantarão-se os Srs. Jeronimo Xavier Ferreira, Braz Odorico de Freitas, e José Manoel Pereira Cabral.

INGLEZ

Plenamente os Srs. Antonio Villaga de Azevedo, Procopio Corrêa Alvares Quintanilha, Manoel José da Costa França Maximiano Augusto de Barros, e Tristão Cardoso de Menezes.

Levantou-se o Sr. Olimpio Alvares de Moraes.

Não comparecerão os Srs. Paulo Fernandes Carneiro Vianna, e Manoel José Monteiro da Silva.

FACULDADE DE DIREITO—No dia 14 de março forão approvados nos exames de

Philosophia.

Plenamente, os Srs.—Francisco Garcia Ferreira, e Frederico Dahney de Avellar Brotero.

Simplemente João José Pereira Bastos, Jeronymo Martins de Almeida Junior, e Francisco Xavier da Silva.

Rhetorica.

Plenamente os Srs. João Bernardes da Silveira, Maximiano Augusto de Barros. Simplemente os Srs. Christovão Corrêa e Castro, e Thomaz Jesé Coelho de Almeida.

Geometria.

Plenamente o Sr. Clemente José Ferreira Braga Filho.

Simplemente o Sr. Carlos Antonio Rodrigues.

Não forão approvados os Srs. Manoel Domingues de Castro, e Antonio Domingues de Castro.

Não compareceo o Sr. Francisco Antonio Ferreira.

—Em Latim levantou-se o Sr. Joaquim de Oliveira Bastos.

—Abriam-se hoje as aulas maiores.

APOLLINIA—A. M.^o Fresneau chegou hontem riquissimos figurinos de caracter serio para o baile a phantasia.

DECLARAÇÃO.

Pela secretaria da policia se faz publico que tem se de contratar o fornecimento do sustento dos presos pobres da cadeia desta cidade no decurso do corrente anno. Convida-se por tanto a todas as pessoas que de tal fornecimento se quizerem encarregar, para que até o dia 8 do mez proximo futuro das 11 horas da manhã as 2 da tarde compareção na mesma secretaria onde se declararão as condições do contracto e se receberão as propostas. Secretaria da policia de S. Paulo 17 de março de 1856.—O amanuense— Luiz Antonio Correia.

ANNUNCIOS.

PELA directoria da caixa filial do banco do brazil nesta provincia, se faz publico que a taxa dos seus descontos continua a ser de nove por cento.

Caixa filial do banco do brazil em S. Paulo 18 de março de 1856.— José Antonio Thomaz Romeiros, guarda luzos.

FUGIO a um mez um escravo parido de nome Manoel, estatura, regular, rosto macilento, terá 24 annos, falla baixo e pausadamente, e quando falla abre muito pouco a boca; cabeça chata tem os pés curtos e chatos, entende pouco de pedreiro e latoeiro, quando anda ou falla com alguém que lhe seja superior tem quasi sempre os olhos derigidos para o chão; Desconfia-se que esteja por Bragança, ou que fosse para Campinas procurando a estrada de Cuiabá. Quem o mesmo levar a casa de Antonio Corrêa do Cou-

to, rua de S. Bento, n. 12 receberá 500000 alem de se pagar as despezas.

PURTARÃO no dia 6 deste mez um cavallo baio gateado, estrella, destopetado, com os 4 pés brancos do machinho para baixo, cascos rajados; tem um signal muito visível na anca que parece uma cortadura, cujo signal não apparece estando o cavallo arrejado por ficar de baixo do rabicho, e acalcaudo-se o cavallo sente; andador na sahida e logo pega passo, com 6 palmos e meio reforçados de altura, é capão e tem 8 para 9 annos; quem o levar a mesma casa acima será gratificado, pagando-se as despezas. (1-3)

18 RUA DO IMPERADOR 18

NA CASA da rua acima existe a bem conhecida fabrica de colções unica de profissão n'esta capital, e que só se emprega nos objectos que lhe he proprio fazer, sendo por isso que pôde continuar a trabalhar pelos baixos preços já bem conhecidos e que abaixo se vê

Colções para uma pessoa por 300 rs., e para duas de 400 rs. para cima; traveceiro ou almofada de 500 para cima, e cupulas até 200 rs. menor preços, musquiteiro ou cortinado de 1200 rs. para cima, branco ou de cor com sua competente cupula, e a proporção destes preços outras muitas cousas que se não menciona, e por maior e menor—conforme a qualidade.

Ha tambem na mesma casa uma mercinaria porém separada a qual em cammas he no que mais se occupa—e por isso n'esta casa se aprompta marquezia para uma pessoa com colção traveceiro, e almofada por 1300 rs., e por 1800 600 para duas pessoas. (1-4)

Na rua do Rosario defronte a igreja do Collegio, loja de fazendas de João José de Oliveira Castro, vendem-se as verdadeiras PILULAS DE FAMILIA sendo estas pilulas de reconhecida utilidade para todas as molestias; julga-se desnecessario estalhe lecendo elogios. Cada caixa envolta em um impresso com o modo de uzar dellas, contem 50 pilulas, pelo modico preço de 20000 rs. Existe um deposito das mesmas, em Campinas, em casa do Sr. Manoel Francisco de Campos na rua do Commercio. (1-3)

ATENÇÃO

O anonimo que desta cidade escreveu para o Rio de Janeiro duas cartas, com data de 28 de fevereiro proximo findo, sendo uma a C. F. & C.^o, e outra a S. I. & C.^o queira dirigi-las aos mesmos assignando seu nome pois que desejo r. e. andar a essas tão miseraveis cartas, e no caso contrario passará o tal anonimo por infame e vil calunniador. Conjectura-se quem seja o indigno anonimo, mas seria bom que o mesmo declarasse seu nome ás pessoas a quem se dirigiu para de uma vez para sempre ficar bem conhecido trazo tão ordinario.

Julio Joly, rua do Rosario n. 53 tendo recebido um novo sortimento de aljofre, perolas falsas, enleites do cabeça proprios para os bailes de phantasia e de mascarar participa ao publico que alem disso tem para vender a mais rica variedade de braceletes, broxas, alfinetes, botões, lindos cortes de vestidos bordados de ouro ou prata, porcellanas e cristaes douradas de toda a qualidade, pontes para senhoras e para homens imitando a tartaruga, ricos colzas brancas adamascadas com 10 ou 12 palmos de comprimento, lençes de seda, gravatinhas, ocultos para todas as vistas, de arame e de theatro, lunetas de cristal e de tartaruga, ditas binocles para theatro, rica collecção de pinturas e de quadros os mais interessantes da guerra contra a Russia, como a tomada de Sebastopol e da torre Malakoff. Enfim o sortimento immenso que apresenta esta loja de um gosto moderno e universal faz esperar ao dono que quer liquidar o seu negocio e quer se retirar para a Europa que o benevolo publico ao qual o acima mencionado agradece sumamente a sua continuada concurrencia, saberá apreciar o preço commodo de suas mercaderias e a sua qualidade.

S. Paulo—1856—Typ. Municipal.